



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DENOMINADO "MUSICA NO CAMPUS DA UFSC/JOINVILLE".

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 399/2016

CONTRATO Nº 2361 2016

PROCESSO: 23080.053968/2016-67

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 694/2016

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **ROGÉRIO CID BASTOS**, CPF nº. 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, e seu Superintendente, Professor **ALTAIR ACELON DE MELO**, CPF nº 246.018.709-25 resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "MUSICA NO CAMPUS DA UFSC/JOINVILLE", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** à **FEPese**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC** serão obrigatoriamente movimentados pela **FEPese** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar a devolução das taxas para a **UFSC**, conforme Art.8º da Resolução nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, na forma abaixo indicada:

- a) 1% Departamento de Engenharias da Mobilidade;
- b) 1% Centro Tecnológico de Joinville;
- c) 1% para constituição do Fundo de Extensão – FUNEX
- d) 0,5% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- e) 0,5% para incrementar os Programas de Bolsa de Monitoria e Estágio;
- f) 0,5% para incrementar projetos de cultura gerenciados pela SeCARTE;

§ 4º. Ressarcir a **UFSC**, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12364208020GK0042, PTRES 108365, Fonte 0250262460 e Elemento de Despesa 33903606.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**. Este direito é exercido pela direção científica do projeto.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) A Professora Vanina Macowski Durski Silva, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharias da Mobilidade, inscrito no SIAPE sob o nº 1970836, telefone (48) 3721-7345, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Coordenador:

- b) A Professora Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento Campus de Joinville, inscrita no SIAPE sob o nº 2714465, a qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura do contrato com vigência até a data 28 de fevereiro de 2017.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 27 de setembro de 2016.



ROGÉRIO CID BASTOS

Pró-Reitor de Extensão

SIAPE: 1157487

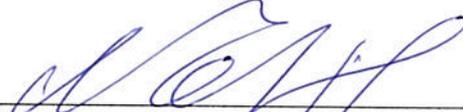
CPF: 401.425.409-78



Professor ALTAIR ACELON DE MELO

Superintendente

CPF nº 246.018.709-25



Professor MAURO DOS SANTOS FIÚZA

Presidente

CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:



Ricardo Backes
Setor de Projetos



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 1 de 3

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
Cl/Orgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 17790

2. OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto: MÚSICA NO CAMPUS DA UFSC/JOINVILLE	Período de Execução	
	Início: ASINATURA DO CONTRATO	Término: 28/FEV/2017
3.2. Justificativa da Proposição		
Trata-se de um projeto já em andamento, as quais já foram exercidas as seguintes atividades:		
Objetivos Gerais:		
a) Formar e manter um Coral de alunos, servidores técnicos, docentes e amigos da Universidade Federal de Santa Catarina em Joinville;		
b) Identificar talentos musicais no Centro, através da organização de uma mostra de talentos no Centro;		
c) Organizar uma mostra de cinema temática, focando a Musica como manifestação artística;		
d) Apoiar a Banda formada por Professores do Centro.		
Objetivos Específicos:		
a) desenvolver o bem estar e o crescimento cultural, artístico e espiritual da comunidade universitária;		
b) aprimorar o convívio social entre os alunos, professores e servidores técnicos;		
c) incentivar e ampliar a proximidade da comunidade universitária com a comunidade na qual atua;		
d) constituir-se num agente promotor do desenvolvimento pessoal e coletivo;		
e) desenvolver o gosto pela Musica, a aptidão vocal e a percepção melódica e harmônica;		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 2 de 3

f) representar a Universidade Federal de Santa Catarina – Centro Joinville, em eventos culturais, artísticos e solenidades institucionais.

3.3. Projeto

O Centro de Joinville da UFSC mantém 7 cursos de Engenharia e 1 Bacharelado em Ciências e Tecnologia. Está distante das atividades culturais e extensão realizadas na sede em Florianópolis, o que promove o isolamento entre as pessoas e não oferece qualquer alternativa de distensão e catarse para sua comunidade acadêmica, composta hoje, por aproximadamente 1800 estudantes, 98 docentes e 34 servidores técnico administrativos em educação.

Esta iniciativa representa a ruptura com esta situação e permite a ampliação da formação humana que pressupõe vivência, convivência e acesso a todas as áreas do conhecimento e também, da arte.

3.4. Metodologia

Sob a coordenação da Diretoria do Centro, apoio de uma supervisora, de uma docente estagiária e equipe de execução, de acordo com cada modalidade e suas peculiaridades.

3.5 Atividades que serão desenvolvidas:

- 1- Coral – de 30/04 à 30/12/2016
- 2- Mostra de Talentos – 22/10/2016
- 3- Mostra de Cinema – todas as 5ª feiras, a partir de 03/11 a 22/12/2016
- 4- Apoio à Banda dos Professores – de 22/10/2016 à 22/12/2016.

Total da Carga horária no ano de 2016: 96 horas

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	MÚSICA NO CAMPUS DA UFSC/JOINVILLE	UN	01	ASSINATURA DO CONTRATO	28/FEV/2017

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33903606	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	
		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	
TOTAL		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 3 de 3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 180.000,00

Meta	APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
1/1	R\$12.500,00

7. APROVAÇÃO

 _____ Professor ALTAIR ACELON DE MELO Superintendente CPF nº 246.018.709-25	 _____ Professor ROGÉRIO CID BASTOS Pró-Reitor de Extensão SIAPE: 1157487 CPF: 401.425.409-78	 _____ Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA Presidente CPF nº 029.958.169-15
---	--	---

DR

Orçamento Projeto "MUSICA NO CAMPUS DA UFSC - Joinville"						
Apoio Pedagógico						
Bolsa Professor	Quant	Meses	Valor Unit	Vinculo	Encargos	Valor Total
Bolsa Professor	1,00	6	1 000,00	Bolsa	0,00%	6 000,00
Bolsa Servidor	1,00	6	600,00	Bolsa	0,00%	3 600,00
Bolsa Aluno	1,00	4	300,00	Bolsa	0,00%	1 200,00
Remuneração Pessoas Físicas (Bruto)	0,00	0	-	RPA	20,00%	-
Total						10.800,00
Estagiários						
Pagamento Estagiarios	0,00	0	-	Estagio	0,00%	-
Taxa administrativa estagiário	0,00	0	45,00	-	0,00%	-
Total						-
Diárias						
Diárias Nacionais	0,00	0	-	-	0,00%	-
Diárias Internacionais	0,00	0	-	-	0,00%	-
Total						-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
			Mensal (R\$)	Meses	Encargos	Total (R\$)
Remunerações Pessoas Jurídicas			387,50	1	0,00%	387,50
Serviços Técnicos Profissionais			0,00	0	0,00%	0,00
Total						387,50
Despesa com Pessoal						
		Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Salários e Ordenados		0	0	-	90,00%	0,00
Assistência Odontológica		0	0	-	0,00%	0,00
Assistência Médica		0	0	-	0,00%	0,00
Vale Alimentação		0	0	451,00	0,00%	0,00
Vale Transporte		0	0	-	0,00%	0,00
Total						-
Despesa com Viagens e Locomoção						
		Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesa com locação de veículo		0	0	-	0,00%	0,00
Passagens Aéreas/ Terrestres		0	0	-	0,00%	0,00
Serviços de taxi, Pedágios e Estacionamento		0	0	-	0,00%	0,00
Total						-
Despesa Administrativas						
		Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesa Correio		0	0	-	0,00%	0,00
Despesas com frete		0	0	-	0,00%	0,00
Reprodução de Material		0	0	-	0,00%	0,00
Serviços de Telecomunicação		0	0	-	0,00%	0,00
Taxa Bancária		0	0	-	0,00%	0,00
Total						-
Despesa com Materiais						
		Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesa com Informática		0	0	-	0,00%	0,00
Material de Consumo		0	0	-	0,00%	0,00
Total						-
Equipamentos						
		Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Manutenção de Equipamentos		0	0	-	0,00%	0,00
Material Permanente		0	0	-	0,00%	0,00
Total						-

Acerte em 24/08/2016.

Silvia Tagliapietra
Prof.ª Silvia Tagliapietra
 Chefe do Depto. Engs. da Mobilidade
 SIAPE nº 2640767
 Portaria nº 221/2016/GR
 UFSC - Centro de Joinville

Vanina
Prof.ª Vanina Macowski Durski Silva, Dr.ª Eng.
 SIAPE n. 19702361
 UFSC - Campus Joinville

[Handwritten signatures and initials]

Atividades de Extensão - 03/Cun/2009		
Departamento de Engenharias da Mobilidade	1,00%	125,00
Centro Tecnológico de Joinville	1,00%	125,00
Atividades de Extensão	2,50%	312,50
Taxa de Melhoria UFSC - Acórdão 2731/2008-TCU	1,00%	125,00
Total		687,50
Custo de Ressarcimento de Despesas Administrativas FEPESE		
FEPESE	5,00%	625,00
Total		625,00
Valor Total (R\$)		12.500,00

Receita Projeto	100,00%	12.500,00
ORÇAMENTO APROVADO		

Decorado em 31/08/16.

Silvia Tagliapietra
 Prof.ª Silvia Tagliapietra
 Chefe do Depto. Engs. da Mobilidade
 SIAPE nº 2640767
 Portaria nº 221/2014
 UFSC - Centro

Vanina
 Prof.ª Vanina Mironowski Durski Silva, Dr.ª Eng.
 SIAPE n. 19708391
 UFSC - Campus Joinville

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 12.500,00

Total dos Custos: R\$ 625,00

Projeto: MÚSICA NO CAMPUS DA UFSC/JOINVILLE

Coordenador: CATIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO

Projetos	Unit	Qtde	Total
Abertura de Projeto	R\$ 82,03	1	R\$ 82,03
Equipe de Projetos	R\$ 32,35	6	R\$ 194,10
Bolsas	R\$ 5,90	18	R\$ 106,20
RPA	R\$ 7,50	0	R\$ 0,00
Contratos	R\$ 11,55	0	R\$ 0,00
Prestação de Contas	R\$ 21,77	1	R\$ 21,77
Total de Projetos			R\$ 404,10

Recursos Humanos	Unit	Qtde	Total
CLT	R\$ 33,48	0	R\$ 0,00
Admissão	R\$ 15,75	0	R\$ 0,00
Demissão	R\$ 15,75	0	R\$ 0,00
Total Recursos Humanos			R\$ 0,00

Compras	Unit	Qtde	Total
Compra de Passagens	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00
Compra de Materiais	R\$ 4,30	0	R\$ 0,00
Compra de Equipamentos	R\$ 14,50	0	R\$ 0,00
Pós Compra	R\$ 1,00	0	R\$ 0,00
Total Compras			R\$ 0,00

Financeiro	Unit	Qtde	Total
Conta	R\$ 18,00	6	R\$ 108,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,30	25	R\$ 32,50
Total Financeiro			R\$ 140,50

Contabilidade	Unit	Qtde	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	25	R\$ 30,00
Conciliação	R\$ 4,20	12	R\$ 50,40
Total Contabilidade			R\$ 80,40

Total dos Custos R\$ 625,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'D.M.'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 236/CCF/2016 DE 27 de Setembro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.053968/2016-67 - Contrato nº 00236/2016.

VANINA MACOWSKI DURSKI SILVA
Professor Magistério Superior, CPF 00.680.661.980
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE - CENTRO TECNOLÓGIC

Ulisses Irai Zilio
Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR